

**PORTARIA N. 002, 09 de fevereiro de 2023.**

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-DF, no exercício da competência prevista no art. 22, VII do Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina e no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ao final de cada mês de exercício, deverão os(as) Presidentes das Turmas, com o auxílio dos servidores de apoio do Tribunal, preparar e fornecer até o dia 30 relatório pormenorizado das atividades do mês, não podendo faltar:

- a) Lista com quantidade dos processos julgados e relatores(as);
- b) Lista com quantidade dos processos distribuídos e relatores(as) designados;
- c) Lista de processos retirados de pauta, com a data do pedido de exclusão e nome do(a) relator;
- d) Lista de frequência dos relatores nas sessões, ainda que com ausências justificadas;

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.



**ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA**  
Presidente do TED/OAB-DF